



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO N.º 29 /2019

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA
PASTORA E ALANA AGUIAR BARRETO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado por sua titular, Senhora **Ana Lúcia Nascimento de Barros**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 001.324.195-80 e RG n.º 1225473 SSP/SE, residente e domiciliada à Rua Eliza Correia de Oliveira, 1697, Aruana, ARACAJU/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ALANA AGUIAR BARRETO**, brasileira, maior e capaz, **MÉDICA PSF**, residente e domiciliada na Rua Dr. Aloisio Braga, AP 203, nr 181, Suissa, CEP: 49.050-050, Aracaju/SE, portadora de RG n.º 3.376.570-7 2ª via SSP/SE e CPF n.º 041.305.465-97, CRM-SE N.º 5749, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013**, de 19/06/2013, e considerando as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais como **MÉDICO - PSF, na Clínica de Saúde da Família Dr. Marcelo Villas Boas**, cumprindo carga de **40 (quarenta) horas por semana**, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **onze meses e dez dias**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013.

Parágrafo único. Em atenção ao princípio da impessoalidade, as partes acordam que em havendo a conclusão de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para ocupação do mesmo cargo temporário em epígrafe, com a homologação do certame pelo prefeito municipal, o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

de notificação, ainda que não tenha ocorrido seu termo final, sem que o contratado possua qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLAUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei municipal n.º de n.º 113/2013, de 19/06/2013.**

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao **CONTRATADO**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).**

Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Unidade Orçamentária: 06 - Fundo Municipal De Saúde
Projeto/Atividade: 2020 - Gestão do Programa Saúde da Família
Classificação Econômica: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 0121100 - RP - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos da Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada,
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições e tarefas, as quais se encontram especificadas no **Decreto Municipal n.º 150/2013.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do **CONTRATADO** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar ao **CONTRATADO** quanto ao andamento dos serviços prestados

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte do **CONTRATADO** na execução do presente termo implicará no pagamento de multa de **20% (vinte por cento)** do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Arts. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 11 de fevereiro de 2019.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

Lidia N. de Barros

Ana Lídia Nascimento de Barros

Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun.de Saúde

Alana Aguiar Barreto

Alana Aguiar Barreto

CPF: 041.305.465-97

CONTRATADA

Testemunhas:

Marcelino da Silva

CPF: 049.268.715-40

Benício dos Santos

CPF: 622.875.57